



**LEI N.º 999/2005, de 16 de dezembro de 2005**

**Ementa** : Autoriza abertura de Crédito Adicional Especial e dá outras providências.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PESQUEIRA, Estado de Pernambuco**, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1.º.** Fica instituído o Programa "GERAÇÃO DE BIOENERGIA", destinado à implantação de uma Unidade de Produção de Biodiesel, no Município de Pesqueira.

**Art. 2.º.** O Programa "GERAÇÃO DE BIOENERGIA" integrará o Plano Plurianual do Município de Pesqueira, aprovado pela Lei N.º 836, de 09 de novembro de 2001, por meio do Demonstrativo N.º 0121, que se junta ao Anexo I do PPA a partir da data da publicação desta Lei.

**§ 1.º** - O programa citado no caput deste artigo está estruturado na forma do Anexo 1 da Lei N.º 836/2001, atualizada pelas leis de revisão anual do PPA, conforme conteúdo discriminado em anexo.

**§ 2.º** - o Poder Executivo republicará a lista dos programas relacionados ao Anexo II do Plano Plurianual, com a inclusão do Programa N.º 0121.

**Art. 3.º.** Fica o Poder Executivo autorizado a abrir ao Orçamento do Município de Pesqueira, aprovado pela Lei n.º 958/2004, de 30 de novembro de 2004, para o exercício financeiro de 2005, um Crédito Adicional Especial no valor R\$ 1.800.000,00 (um milhão e oitocentos mil reais), destinado à implantação do Programa "GERAÇÃO DE BIOENERGIA" através de uma Unidade de Produção de Biodiesel.

**§ 1.º** - A implantação no Orçamento Municipal da dotação objeto do Crédito Adicional Especial autorizado por esta Lei obedecerá a seguinte classificação:

**I - CLASSIFICAÇÃO INSTITUCIONAL:**

**ÓRGÃO** : 03 - SECRETARIA DE GOVERNO E PLANEJAMENTO

**UNIDADE** : 04 - DEPARTAMENTO DE INCENTIVO À INDÚSTRIA E COMÉRCIO

**II - CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA:**

**FUNÇÃO** : 20 - AGRICULTURA

**SUB-FUNÇÃO** : 601 - Promoção da Produção Vegetal

**PROGRAMA** : 0121 - Geração de Bioenergia

**PROJETO** - 20.601.0121.1.001 - Execução de projetos, compreendendo a realização de obras e aquisição de equipamentos e materiais para a implantação da Unidade de Produção de Biodiesel.

**TERRA DA GRAÇA, DO DOCE E DA RENDA**



Estado de Pernambuco  
GABINETE DO PREFEITO

**II – CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA:**

4.4.90.51 – Obras e Instalações.....	R\$ 400.000,00
4.4.90.52 – Equipamentos e Material Permanente.....	R\$ 1.400.000,00

§ 2º - Os recursos orçamentários necessários à cobertura do crédito de que trata esta Lei serão os provenientes da anulação parcial de saldos de dotações orçamentárias que serão detalhadas no Decreto de abertura do crédito Especial, bem como do excesso de arrecadação, resultante do ingresso de recursos repassados pelo Ministério da Ciência e Tecnologia, mediante convênio firmado com o Município de Pesqueira, consoante disposições do § 1º do art.43 da Lei Federal nº 4.320/64.

§ 3º - As fontes de recursos financeiros destinados ao custeio das despesas com a implantação do Programa “GERAÇÃO DE BIOENERGIA” serão as transferências dos relativos ao convênio firmado com o Ministério da Ciência e Tecnologia.

Art. 4º. Serão consignados dotações nos orçamentos dos exercícios seguintes, destinadas à manutenção do Programa “GERAÇÃO DE BIOENERGIA”, vinculados aos recursos do Tesouro Municipal e de Transferências do Estado e da União.

Art. 5º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 16 de dezembro de 2005



João Eudes Machado Tenório  
Prefeito

**TERRA DA GRAÇA, DO DOCE E DA RENDA**

Praça Comendador José Didier, s/n – Centro – Pesqueira – PE - Cep: 55.200-000 – Caixa Postal : 62  
Telefone: 3835.8700 / 3835.8704 – Fax: 3835.8706 – E-mail : [gabprefeito@pesqueira.com.br](mailto:gabprefeito@pesqueira.com.br) CNPJ n.º 10.264.406/0001-35